



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 199 /2026

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a exigência de envio de Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores dos servidores municipais por meio do sistema GRP Mobile, especialmente quanto à base legal, sigilo, segurança dos dados e responsabilidade pelo armazenamento das informações.

Senhor Presidente,

Considerando que o Município de Jaguariúna passou a adotar procedimento eletrônico para o recebimento de declarações de Imposto de Renda ou de Bens e Valores dos servidores públicos municipais por meio do sistema GRP Mobile;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevê tratamento confidencial para a declaração de bens e valores, inclusive com previsão de apresentação em envelope lacrado;

Considerando que a declaração de Imposto de Renda pode conter informações patrimoniais, financeiras e pessoais de elevada privacidade;

Considerando a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;

Considerando, ainda, que o GRP utilizado pelo Município está vinculado ao Contrato nº 150/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023, cujo objeto é o sistema integrado de administração pública, sendo necessário esclarecer a atual situação contratual e a governança dos dados armazenados;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que o Poder Executivo Municipal informe:



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

1. Qual ato administrativo determinou ou autorizou que os servidores passem a enviar a Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores pelo GRP Mobile, encaminhando cópia integral do respectivo ato.
2. Qual é a base legal utilizada para substituir o procedimento anteriormente adotado, de entrega em envelope lacrado, e se a Administração considera que o novo procedimento preserva o mesmo grau de confidencialidade previsto no Estatuto dos Servidores.
3. Esclarecer se está sendo exigida a Declaração completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou somente a documentação referente aos bens e valores, informando a finalidade específica da coleta.
4. Informar quem possui acesso às declarações inseridas no GRP, especificando os setores, cargos ou funções autorizados a visualizar, baixar ou administrar esses documentos, inclusive se a empresa responsável pelo sistema possui qualquer possibilidade de acesso.
5. Informar quais mecanismos de segurança são utilizados para proteger essas informações, especialmente quanto a criptografia, controle individual de acesso, registro de acessos (logs), prevenção de cópias/downloads e armazenamento dos arquivos.
6. Informar quem é o Controlador dos dados, quem atua como Operador, quando aplicável, e quem é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município, encaminhando, ainda, eventual política, norma ou documento interno que discipline o tratamento dessas declarações.
7. Informar se foi realizada análise de risco, avaliação de impacto ou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) antes da implantação do procedimento e, em caso positivo, encaminhar cópia do documento.
8. Considerando que o sistema GRP é objeto do Contrato nº 150/2023 e seus aditamentos, informar a atual situação da contratação, inclusive eventual prorrogação



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

posterior, e esclarecer qual será o destino das declarações e respectivos backups caso o contrato seja encerrado, substituído ou a empresa responsável deixe de prestar o serviço, indicando se os dados serão devolvidos, migrados ou definitivamente eliminados.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui caráter preventivo e fiscalizatório, não questionando a obrigação legal de apresentação da declaração patrimonial pelos servidores, mas buscando verificar se a alteração do meio de entrega preserva as garantias de confidencialidade, segurança, finalidade e acesso restrito exigidas pela legislação.

A questão merece especial atenção porque o procedimento anteriormente previsto no Estatuto Municipal conferia proteção expressa à declaração de bens mediante caráter confidencial e envelope lacrado.

Com a digitalização do procedimento, é necessário que o Poder Executivo demonstre quais mecanismos substituem, no ambiente eletrônico, as garantias anteriormente existentes.

Além disso, a LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve observar, entre outros, os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, exigindo medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados.

Por fim, considerando a situação contratual do sistema GRP, é indispensável esclarecer não apenas quem possui acesso às declarações atualmente, mas também o que acontecerá com esses dados e seus backups quando houver encerramento ou substituição do contrato.

Dessa forma, o presente requerimento busca assegurar que informações de natureza patrimonial e financeira dos servidores municipais sejam tratadas exclusivamente para



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

finalidade legalmente estabelecida, com segurança, rastreabilidade e adequada proteção da privacidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de agosto de 2026.

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

PROTOCOLO 738/2026-18/08/2026

LIDO E APROVADO -19ª S.O. -01-09-2026